

## STF aponta incorreção na Carta

O presidente do Supremo Tribunal Federal, Rafael Mayer, encaminhou ontem uma carta ao relator da Constituinte, Bernardo Cabral, alertando para uma incorreção no capítulo referente ao Poder Judiciário na nova Constituição. No artigo 131 o texto fala em representação de inconstitucionalidade, uma figura abolida da justiça pela Assembléia Nacional Constituinte.

Os constituintes criaram o termo "ação direta de constitucionalidade" para substituir a antiga expressão, através da qual argüia-se a inconstitucionalidade de leis. Pela nova Carta, podem propor ação de inconstitucionalidade ao Supremo Tribunal Federal o Presidente da República, as Mesas da Câmara do Senado, governadores de Estado, o procurador-geral da República, a OAB, partidos políticos com representação no Congresso, e sindicatos. Pela atual Constituição apenas o procurador pode encaminhar estes processos.

O novo texto aboliu a representação e criou a ação direta, mas no artigo 131, a expressão atual aparece no parágrafo 2º: "cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos". Se ficar como está, o artigo vai falar sobre um tipo de ação inexistente.

ANC P3

06 SET 1988